

PORTARIA Nº 38/2024

08 de ABRIL de 2024

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de infração prevista no art. 41, II, III e VI e art. 42, III e VII do Regimento Interno c/c art. 482, alíneas “b”, “h” e “j” da CLT supostamente cometidas pela Empregada Pública Cecília Otávio Bernardo, na forma que indica e dá outras providências.

Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a comunicação através do Ofício nº 077/2024 oriundo da Secretaria de Saúde de Farias Brito e a declaração do coordenador do Sistema de Transporte Sanitário, os quais descrevem fatos enquadrados como faltas administrativas previstas no art. 41, II, III e VI e art. 42, VII do Regimento Interno c/c art. 482, alíneas “b”, “h” e “j” da CLT supostamente perpetrados pela empregada pública Cecília Otávio Bernardo, ocupante do emprego público de agente de viagens;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a pena de demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente motivadas, conforme artigo. 42, §4º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar contraditório e ampla defesa aos empregados públicos bem como a efetivação do princípio da transparência norteador da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com art. 59 e seguintes do Regimento Interno do CPMSC, com a finalidade de apurar eventual prática de inobservância de deveres de empregado público no art. 41, II, III e VI e art. 42, III e VII do Regimento Interno c/c art. 482, alíneas “b”, “h”, “j” e “k” da CLT, supostamente realizados pela empregada Cecília Otávio Bernardo;

Art. 2º. Determinar o afastamento preventivo da empregada pública Cecília Otávio Bernardo pelo prazo de 30 dias, com fulcro no art. 58 do Regimento Interno, tendo em vista a narrativa de que a empregada vem influenciando na apuração das irregularidades por supostamente falsear informações, com eventual condão de prejudicar terceiros no exercício de sua função; além de persistir nas faltas administrativas desde Dezembro de 2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2024.